

## **AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

**N.º 391/2021**

**União das Freguesias de Carnaxide e Queijas**

Considerando que:

- O Decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos município para os órgãos das freguesias ao abrigo da lei nº 50/2018 de 16 de agosto, a qual veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda dos interesses dos cidadãos e das empresas que procuram uma resposta, pronta, ágil e adequada por parte da Administração pública;
- O reforço da autonomia local é concretizado, não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as Autarquias Locais e para as suas estruturas associativas, como também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;
- Os autos de transferência de recursos a celebrar obedecem por força do disposto no artigo 39º da lei nº 50/2018 de 16 de agosto, a um modelo de repartição de competências em resultado do processo negocial entre o Município e as Freguesias do Concelho o que permitiu a elaboração de um documento adaptado à realidade de cada Freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade, de modo a que em regra, todas as Freguesias do Município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes.
- A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de intervenção conforme preceitua o artigo 4º do decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- A repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global no ano da sua concretização.
- As competências objeto do presente auto, são idênticas às que têm vindo a ser exercidas pela União das Freguesias ao longo dos anos, através dos Acordos de Execução, no que respeita à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, gestão e manutenção dos mercados municipais de Carnaxide e

Queijas, ao qual acresce agora a manutenção dos espaços envolventes desses mesmos estabelecimentos de educação não previstos anteriormente.

Assim, após aprovação dos órgãos executivo e deliberativo do Município em 7 de abril de 2021 através da proposta de deliberação nº 262 e em 27 de abril de 2021, através da deliberação nº 51, bem como pelos respetivos órgãos da Freguesia em 3 e 16 de março de 2021, respetivamente, é celebrado o presente auto de transferência, nos termos e para os efeitos do artigo nº 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto,

Entre:

**Município de Oeiras**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Isaltino Afonso Morais**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Município ou Primeiro Outorgante**;

E,

A **União das Freguesias de Carnaxide e Queijas**, pessoa coletiva de direito público 510 835 660, com sede na Rua Cesário Verde, Edifício Centro Cívico, em Carnaxide, neste ato representada por **Inigo Arcanjo**, com domicílio profissional na sede da União de Freguesias, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do nº1 do artigo 18º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designada por **Segundo Outorgante ou União das Freguesias**.

É celebrado o presente Auto de Transferência de Recursos, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Capítulo I – Disposições gerais e objeto**

Clausula 1ª - Objeto

O presente contrato concretiza a transferência das seguintes competências da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia:

- a) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- b) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- c) Gestão e manutenção corrente dos mercados municipais de Carnaxide e Queijas

Clausula 2ª - Forma e execução

- a) O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que fazem dele parte integrante.
- b) Para a sua execução devem observar-se o estabelecido no auto de transferência de recursos e todos os seus anexos que dele fazem parte integrante, a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua versão atual, o Decreto-Lei nº 57/2019 de 10 de abril, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

## **Capítulo II – Reparções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes**

Cláusula 3ª – Reparções nos estabelecimentos de ensino

- a) As reparações a serem efetuadas nos estabelecimentos de educação, elencados em *anexo I* compreendem pequenas obras de reparação e conservação os estabelecimentos de educação, com prioridade para as pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas ou danificadas, bem como a limpeza de caldeiras, algerozes e vedações.
- b) Apenas deverão ser efetuadas reparações nos estabelecimentos de educação, quando previamente acordados pelos serviços competentes da Câmara Municipal.
- c) As reparações constantes e previstas na presente cláusula integram, em especial, as operações materiais elencadas no *anexo II* ao presente auto que dele faz parte integrante

Clausula 4ª – Manutenção dos espaços envolventes

- a) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos nas clausulas anteriores, compreende a limpeza, manutenção dos espaços de jogo e

recreio, incluído a substituição das areias, bem como a limpeza e manutenção dos espaços ajardinados ou equivalentes.

- b) Os trabalhos necessários a estas manutenções fazem parte das operações materiais elencadas no *anexo II* ao presente que dele faz parte integrante

### Capítulo III – Gestão e manutenção dos mercados municipais de Carnaxide e Queijas

#### Cláusula 5ª - Mercados Municipais

- 1) O Município é proprietário dos mercados cobertos de Carnaxide e de Queijas.
- 2) A União das Freguesias de Carnaxide e Queijas obriga-se a cumprir as normas legais e regulamentares em vigor relativas à ocupação e à exploração dos mercados municipais.
- 3) Os direitos e obrigações atribuídos por lei ou regulamento ao Município, serão exercidas pela União das Freguesias

#### Cláusula 6ª – Gestão e manutenção dos mercados municipais

O exercício desta competência envolve a prática de todos os atos e ações necessários e suficientes à gestão e manutenção dos mercados, mantendo-se as seguintes obrigações:

- 1) Respeitar a tipologia e as características dos mercados municipais, não os destinando a outros fins.
- 2) Não introduzir quaisquer benfeitorias ou alterações aos equipamentos sem autorização prévia do Município.
- 3) Garantir a afixação do horário de funcionamento dos mercados em local visível do público, nomeadamente no exterior do mesmo;
- 4) Fornecer semestralmente ao Município, balancete correspondente à exploração e respetivas plantas de ocupação dos espaços do mercado.
- 5) A União das Freguesias goza de plena autonomia para usar as instalações dos mercados no desenvolvimento de iniciativas de carácter ocasional promovidas por si própria, ou para ceder, pontualmente, o respetivo uso a outras entidades ou instituições para a realização de quaisquer eventos culturais ou de outro tipo enquadráveis nas atividades do mercado.
- 6) Carece de autorização prévia do Município, a cedência, com carácter regular ou permanente, do uso das instalações ou parte delas a qualquer das entidades ou instituições referidas no número anterior.
- 7) O Município mantém o direito de promover atividades de carácter cultural, social ou outros nos mercados municipais, bastando para o efeito comunicar à União das Freguesias essa intenção, com um mínimo de 15 dias de antecedência

#### Cláusula 7ª – Encargos da responsabilidade da União das Freguesias

União das Freguesias suportará os encargos com a manutenção, conservação, reparação e limpeza dos edifícios dos mercados e todos os equipamentos ali instalados, da rede elétrica, de água, das comunicações, bem como os salários dos recursos humanos afetos à guarda e gestão dos referidos equipamentos.

#### Cláusula 8ª – (Receitas provenientes da exploração dos mercados)

Constituem receitas da União das Freguesias:

- 1) O produto das taxas cobradas pela ocupação e exploração (permanente ou acidental) das bancas, lojas e lugares de terrado, as quais serão fixadas pela Assembleia de Freguesia.
- 2) O produto de bens e serviços complementares fornecidos aos operadores de mercado, nomeadamente, rede de frio, fornecimento de gelo, arrendamento de arrecadações, entre outros.

### **CAPÍTULO IV – Recursos financeiros, humanos e materiais**

#### Clausula 9ª – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

- 1) Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros e/ou humanos e/ou patrimoniais a transferir para as Freguesias.
- 2) Os recursos acordados no presente auto, são acordados por um período de um ano, mantendo-se para os anos seguintes, caso não exista deliberação em contrário, resultante de acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações o procedimento previsto nos artigos 5º e 6º do decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- 3) No caso de existir alteração aos recursos a transferir, o Município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.

#### Cláusula 10ª – Recursos financeiros

- 1) Os recursos financeiros destinados a compensar as Freguesias dos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, provêm do orçamento Municipal, após deliberação da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia, e são calculados tendo com base a estrutura de despesas e de receitas que o Município tem com o exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes nos acordos ou contratos anteriores referentes às mesmas matérias.

- 2) As transferências financeiras para as Juntas de Freguesia serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui *anexo III* que faz parte integrante deste auto.
- 3) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 08050102 e 04050102, com os números sequenciais de compromisso 1920679 e 1920674, emitidos em 4 de maio de 2021.

#### Clausula 11ª – Recursos Humanos

A transferência de competências previstas no presente auto, pode levar à afetação de recursos humanos da Câmara Municipal para a Freguesia, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, a estabelecer por acordo entre as partes, estando no entanto condicionado à existência de disponibilidade de recursos humanos da Câmara Municipal para o efeito.

#### Cláusula 12ª – Recursos patrimoniais

Não serão afetos recursos patrimoniais do Município para as Freguesias, por se considerar não necessário, sem prejuízo, no entanto, de eventual alteração que venha a ocorrer, por acordo das partes, caso venha a mostrar-se necessário para o adequado exercício das competências legalmente transferidas.

### **CAPÍTULO V – Direitos e obrigações das partes e avaliação do desempenho das competências**

#### Cláusula 13ª – Direitos e obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao Município:

- 1) Acompanhar a transferência de competências nos termos do presente auto.
- 2) Assegurar a comunicação à DGAL para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado, das verbas financeiras a transferir para a Junta de Freguesia, a título de compensação pelo exercício das competências agora transferidas.
- 3) Aprovar os relatórios de execução, garantido a sua monitorização e fiscalização.
- 4) Prestar apoio técnico, na estreita medida das necessidades
- 5) Visitar os estabelecimentos de educação objeto da delegação de competências.



- 6) Elaborar relatório global fundamentado de análise e avaliação da execução das competências delegadas na Freguesia, relativo ao ano ou anos anteriores, conforme aplicável, para efeitos do exercício do direito de reversão de competências.

#### Cláusula 14ª - Direitos e obrigações do Segundo outorgante

Compete à União das Freguesias:

- 1) Executar o presente contrato/auto, pautando a sua atuação sob critérios de legalidade, eficiência e economia no cumprimento das competências delegadas.
- 2) Solicitar apoio técnico à Câmara Municipal na medida do estreitamente necessário.
- 3) Submeter a prévia apreciação (trabalhos e previsão de custos) e aprovação do Presidente da Câmara, todas as intervenções de valor igual ou superior a 5.000 € (cinco mil euros) devendo ser cumpridos os requisitos e procedimentos legais referentes à contratação pública.
- 4) Entregar ao Município, semestralmente, listagem com os comprovativos dos pagamentos aos fornecedores, no âmbito da execução das competências objeto do presente contrato, após a transferência financeira municipal.
- 5) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas, bem como as demais orientações e normas técnicas.
- 6) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas, sem prejuízo do estabelecido na cláusula 11ª.
- 7) Entregar ao Município os relatórios a que se refere a cláusula 15ª do presente auto.

#### Clausula 15ª - Relatório de execução

- 1) Para efeitos do controlo e avaliação da evolução da execução física e financeira do presente contrato a Freguesia obriga-se a apresentar relatórios de execução, conforme o modelo a aprovar pela Câmara Municipal de acordo com a seguinte metodologia:
  - a) O relatório deverá ser apresentado com uma periodicidade bimestral;
  - b) O relatório bimestral de execução deverá ser entregue presencialmente até ao dia 15 do mês seguinte ao que se reporta.
- 2) O relatório de execução deverá ser elaborado de modo circunstanciado, discriminando as tarefas realizadas, e repartindo as despesas conforme os casos em despesa de capital ou despesa corrente, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Mapa de trabalhos diários realizados, com a identificação da localização da intervenção, áreas de cubicagem, materiais utilizados, tempo despendido, número de trabalhadores afetos à tarefa, número de fatura, data e tipo de procedimento utilizado;
  - b) Relatório demonstrativo de execução, nomeadamente através de registo fotográfico ilustrativo do “antes” e do “depois”, com indicação da localização e tipo de intervenção;
  - c) Mapa síntese financeiro, discriminando os custos de intervenção no que concerne aos recursos humanos, aquisição de materiais, bens e serviços e empreitadas;
  - d) Cópia de todas as faturas, contendo o respetivo cabimento e cuja autenticidade será verificada, no momento da entrega do relatório, pela exibição junto do *Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)* dos respetivos originais;
  - e) Cópia do comprovativo da publicitação das obras ou outras intervenções, quando aplicável.
- 3) O Município pode, ainda, solicitar os relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão do exercício das competências delegadas.

## **Capítulo VI – Modificação, cessação e vigência do auto de transferência de competências e recursos**

### **Clausula 16ª - Modificação do auto de transferência de recursos**

- 1) O presente auto pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, ou ainda quando o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 2) Por ocorrer a reversão de competências transferidas, por acordo das partes, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- 3) A modificação do auto de transferência de recursos obedece a forma escrita.

### **Cláusula 17ª - Cessaçã**

- 1) A cessação do presente auto não pode originar quebra ou descontinuidade na prestação do serviço publico.



- 2) À cessação do presente auto aplica-se o disposto no artigo 123º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 18ª - Entrada em vigor e publicitação

O presente auto de transferência de competências e de recursos entra em vigor após a sua assinatura, e está sujeito a publicitação nos termos da Lei.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 54/2018 do presidente da câmara municipal, em 22 de maio, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Oeiras, 21 de maio de 2021.

1.º Outorgante

[REDACTED]  
Isaltino Afonso Morais

2.º Outorgante

[REDACTED]  
Inigo Arcanjo

A Oficial Pública

[REDACTED]

Estabelecimentos de educação

CARNAXIDE E QUEIJAS				
Local	Agrupamento de Escolas	Designação EB	Espaços envolventes e edificado	
Camaxide	Agrupamento de Escolas de Camaxide	EB1 Antero Basalisa	Área Verde Regada	2.007,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m <sup>2</sup>
			Área Campo de Jogos	426,00 m <sup>2</sup>
			Pavimentos	1.341,00 m <sup>2</sup>
			Caldeiras	0,00 Un.
			<b>Área Total</b>	<b>3.774,00 m<sup>2</sup></b>
			Área Edifícios	1.417,00 m <sup>2</sup>
			Parque Jogo e Recreio	171,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde Regada	0,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde de Sequeiro	2.043,00 m <sup>2</sup>
Área Campo de Jogos	548,00 m <sup>2</sup>			
Pavimentos	2.212,00 m <sup>2</sup>			
Caldeiras	0,00 Un.			
<b>Área Total</b>	<b>4.803,00 m<sup>2</sup></b>			
Área Edifícios	1.972,00 m <sup>2</sup>			
Parque Jogo e Recreio	0,00 m <sup>2</sup>			
Camaxide	Agrupamento de Escolas de Camaxide	EB1 Sylvia Philips	Área Verde Regada	297,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde de Sequeiro	2.890,00 m <sup>2</sup>
			Área Campo de Jogos	3.433,00 m <sup>2</sup>
			Pavimentos	6.898,00 m <sup>2</sup>
			Caldeiras	30,00 Un.
			<b>Área Total</b>	<b>13.518,00 m<sup>2</sup></b>
			Área Edifícios	4.567,00 m <sup>2</sup>
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde Regada	163,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde de Sequeiro	669,00 m <sup>2</sup>
Área Campo de Jogos	517,00 m <sup>2</sup>			
Pavimentos	994,00 m <sup>2</sup>			
Caldeiras	0,00 Un.			
<b>Área Total</b>	<b>2.343,00 m<sup>2</sup></b>			
Área Edifícios	912,00 m <sup>2</sup>			
Parque Jogo e Recreio	0,00 m <sup>2</sup>			

Estabelecimentos de educação

CARNAXIDE E QUEIJAS				
Local	Agrupamento de Escolas	Designação EB	Espaços envolventes e edificado	
Carnaxide	Agrupamento de Escolas de Carnaxide - Portela	JI Tomás Ribeiro	Área Verde Regada	1.325,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m <sup>2</sup>
			Área Campo de Jogos	426,00 m <sup>2</sup>
			Pavimentos	866,00 m <sup>2</sup>
			Caldeiras	29,00 Un.
			<b>Área Total</b>	<b>2.617,00 m<sup>2</sup></b>
			Área Edifícios	815,00 m <sup>2</sup>
			Parque Jogo e Recreio	212,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde Regada	125,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde de Sequeiro	665,00 m <sup>2</sup>
Área Campo de Jogos	224,00 m <sup>2</sup>			
Pavimentos	967,00 m <sup>2</sup>			
Caldeiras	0,00 Un.			
<b>Área Total</b>	<b>1.981,00 m<sup>2</sup></b>			
Área Edifícios	848,00 m <sup>2</sup>			
Parque Jogo e Recreio	0,00 m <sup>2</sup>			
Queijas	Agrupamento de Escolas Linda- a – Velha e Queijas	EB1/JI Cesário Verde	Área Verde Regada	175,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m <sup>2</sup>
			Área Campo de Jogos	1.276,00 m <sup>2</sup>
			Pavimentos	1.369,00 m <sup>2</sup>
			Caldeiras	1,00 Un.
			<b>Área Total</b>	<b>2.820,00 m<sup>2</sup></b>
			Área Edifícios	1.739,00 m <sup>2</sup>
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m <sup>2</sup>

Estabelecimentos de educação

CARNAXIDE E QUEIJAS				
Local	Agrupamento de Escolas	Designação EB	Espaços envolventes e edificado	
Queijas	Agrupamento de Escolas Linda- a – Velha e Queijas	EB1/JI Narcisa Pereira	Área Verde Regada	425,00 m <sup>2</sup>
			Área Verde de Sequeiro	590,00 m <sup>2</sup>
			Área Campo de Jogos	560,00 m <sup>2</sup>
			Pavimentos	2.050,00 m <sup>2</sup>
			Caldeiras	45,00 Un.
			<b>Área Total</b>	<b>3.625,00 m<sup>2</sup></b>
			Área Edifícios	1.874,00 m <sup>2</sup>
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m <sup>2</sup>

**CARNAXIDE E QUEIJAS**

PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO		Unid
<b>1</b>	<b>Vedações</b>	
•	Intervenções em vedações existentes danificadas ou derrubadas, com aproveitamento dos materiais, incluindo reposição /reparações de fundações e todos os trabalhos e materiais e ou acessórios necessários.	m2
•	Reparação e montagem de vários portões, de diversas características e materiais a utilizar, incluindo todas as ferragens adequadas às situações bem como todos os trabalhos necessários:	
	- em ferro com 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em ferro com 2.00 x 1.50 (LxA), 1 folhas	unid
	- em painéis de rede tipo "BEKAERT" 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em painéis de rede tipo "BEKAERT" 1.50 x 2.00 (LxA), 1 folhas	unid
	- em rede elástica plastificada com 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em rede elástica plastificada com 1.50 x 2.00 (LxA), 1 folhas	unid
•	Reparação de fechaduras de portões pronta a funcionar, incluindo 3 exemplares de chaves bem como todos os materiais e acessórios necessários	unid
•	Intervenções em portões existentes danificados ou derrubados, com aproveitamento dos materiais, incluindo reposição do material e todos os trabalhos e materiais e ou acessórios necessários.	m2
<b>2</b>	<b>Coberturas</b>	
•	Limpezas de coberturas em vários estabelecimentos (planas ou inclinadas), caleiras e beirados, com remoção de vegetações, resíduos diversos, limpeza das entradas dos órgãos de drenagem com recurso a água corrente retirando a sujidade acumulada com meios manuais, incluindo todos os trabalhos de proteção coletiva, acesso em altura e remoção dos produtos sobranes a vazadouro licenciado	
	- em coberturas de telha cerâmica	m2
	- em coberturas de chapa metálicas	m2
	- em coberturas de revestidas em tela asfáltica (diversos tipos)	m2
	- em algerozes, caleiras e tubos de queda	m
•	Reparação e ou substituição de revestimento de coberturas inclinadas, nas zonas danificadas, incluindo fornecimento e aplicação dos materiais, todos os trabalhos de proteção coletiva, acesso em altura, acabamentos nos beirados, transporte dos elementos substituídos a vazadouro licenciado e todos os necessários ao perfeito acabamento	
	- em coberturas de telha cerâmica (diversos tipo de telha)	m2
	- em coberturas de revestidas em tela asfáltica (diversos tipos)	m2
	- em algerozes, caleiras e tubos de queda	m

**CARNAXIDE E QUEIJAS**

<b>3</b>	<b>Pinturas</b>	
●	Pintura em paredes exteriores; interiores; tectos, plantibandas, muros e em outros elementos que se possa necessitar intervenção com o seguinte esquema: - Raspagem de tinta antiga - Lavagem a jacto de água - Reparação do suporte onde necessário - Desinfecção de zonas contaminadas com CIN 18-220 Polyrep Descontaminante Artibiose ou equivalente - Primário CIN 10-850 Primário Cinolite HD ou equivalente - Acabamento CIN 10-125 Novaqua HD ou equivalente, em 2 ou 3 demãos, nas cores iguais as existentes, incluindo reparações de fissuras, armaduras que se possa encontrar a vista com tratamento anti corrosivo, reboco danificado e a sua reparação com novos materiais, andaimes bem como todos os trabalhos necessários	m2
●	Pintura geral de serralharias, incluindo limpeza dos puxadores metálicos mantendo a cor natural, afinação de ferragens e fechaduras, raspagem de tinta antiga e nova pintura com o seguinte esquema: - Desinfecção de zonas contaminadas com CIN 18-220 Polyrep Descontaminante Artibiose ou equivalente - Limpeza de pontos de corrosão ao grau St 3 - Despolimento e desengorduramento - Retoque nas zonas limpas de corrosão com CIN 7N-170 C-POX ST 170 ou equivalente - Uma demão de CIN 7N-170 C-POX ST 170 ou equivalente, numa cor aproximada mas não igual à do acabamento - Acabamento com 2 demãos de CIN 7P-250 C-THANE S 250 ou equivalente, na cor RAL 9006.	m2
<b>4</b>	<b>Revestimentos/ Pavimentos</b>	
●	Execução de paramentos em diversas situações, incluindo fornecimento e assentamento dos materiais bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento:	
	- em paramentos com acabamento a estuque	m2
	- em paramentos de reboco	m2
	- em paramentos de azulejos cerâmicos (em diversas dimensões)	m2
	- em pavimentos betuminosos; calçada de vidro; cubos; lajetas	m2
●	Reparações dos revestimentos com novos materiais (argamassa de cimento e areia) de modo a poder receber a pintura ou acabamento final, incluindo todos os trabalhos necessários	m2
<b>5</b>	<b>Diversos</b>	
●	Fixação de quadros/placards/outro mobiliário (espaldares, espelhos, suportes de papel, etc...) incluindo todos os trabalhos necessários	unid
●	Substituição de carpintarias diversas (prateleiras; armários/ estantes; etc...)	unid
●	Reparação de mobiliário diverso ( cadeiras; bancos; armários, etc...)	unid
●	Reparação de mobiliário urbano no exterior ( bebedouros; papeleiras; bancos, mesas; cadeiras etc...)	unid



**CARNAXIDE E QUEIJAS**

•	Substituição de tapetes, vedações de madeira	unid
•	Substituição de aparelhos sanitários diversos e acessórios (torneiras; tampos de sanita; espelhos; dispensadores de papel higiênico e de gel, etc...)	unid
•	Substituição de estores e ou colocação de estrutura de ensombramento e películas refletoras	unid
<b>6</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO</b>	
•	Varredura de passeios, caminhos e espaços ao ar livre existentes no logradouro dos estabelecimentos de educação	m2
•	Lavagem de passeios, caminhos e espaços ao ar livre existentes no logradouro dos estabelecimentos de educação	m2
•	Papeleiras – despejo de resíduos e higienização	unid
•	Campos de jogos – limpeza do campo de jogos e remoção de infestantes	m2
	Caldeiras – limpeza de caldeiras, remoção de infestantes e tutoragem das árvores	Unid
•	Área verde regada : -limpeza do espaço; -rega dos canteiros de acordo com as necessidades das plantas; -corte de relvados e prados; -plantações de herbáceas e arbustos; -Sacha de canteiros e monda de infestantes em canteiros herbáceo-arbustivos; -manutenção do sistema de rega; -poda de árvores e de arbustos; -tutoragem de árvores.	m2
•	Área verde de sequeiro: -limpeza do espaço; -corte de prados; -poda de árvores e de arbustos; -tutoragem de árvores.	unid
<b>7</b>	<b>DIVERSOS</b>	unid
•	Caixas de areia – Limpeza do espaço e substituição de areias	unid

Mapa financeiro

**CARNAXIDE E QUEIJAS**

Quadro 1: AT – matérias a delegar

AT: União de Freguesias de Carnaxide Queijas	
Auto de Transferência - previsão	Meios financeiros 2021 previstos
d) a gestão e manutenção corrente de mercados	525.855,42
e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	
f) a manutenção de espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	

Quadro 2: Distribuição despesa corrente e despesa de capital para o ano de 2021

AT: União de Freguesias de Carnaxide Queijas			
2021	Despesa corrente	Despesa capital	Total
2021	412.855,42	113.000,00	525.855,42

Quadro 3: Número de trabalhadores

AT: União de Freguesias de Carnaxide Queijas			
2021	Nº trabalhadores AO's	Nº trabalhadores AT	Nº trabalhadores TS
Ano	11	1	1

Nota: Fonte dados RH da DGP, 2020 de acordo com os valores: 1AO/ano=13.079,29; 1AT/ano= 13.911,93; 1TS/ano= 22.781,46.